

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2213



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Projetos de Lei	4
Decretos	9
Portarias	10
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	11
Atos Administrativos	11
Autuações	11
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Dispensas	11
Licitações e Contratos	12
Convocação	12
Prazo de Contrarrazões	13
Homologação / Adjudicação	13
Atas de registro de preço	15
Secretaria de Saúde	21
Vigilância Sanitária	21
Notificação	21
Conselhos Municipais	22
Resoluções	22
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	26
Licitações e Contratos	26
Contratos	26
Dispensas	26
Departamento de Compras	26
Aviso de Licitação	26
Dispensas	31
Atos Administrativos	33
Notificações	33
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	43
Licitações e Contratos	43
Dispensas	43
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	44
Licitações e Contratos	44

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Contratos	44
-----------------	----

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Projetos de Lei****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2022**

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, E Nº 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de ____ de _____ de 2.022, conforme Resolução nº _____.

Art. 1º. O artigo 191 e o parágrafo único do artigo 219 da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 191. O auxílio para diferença de caixa será concedido ao servidor que, no exercício de suas funções, pague ou receba em moeda corrente por meio de dinheiro em espécie, cheque ou transferência bancária, inclusive eletrônica.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o ‘caput’ fica fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, a ser pago junto com o respectivo vencimento.”

“Art. 219.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar o pedido de licença para tratamento de saúde em até 3 (dias) úteis, contados da data do afastamento.”

Art. 2º. Os Anexos V e VIII da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os cargos de “Agentes Fiscalizadores de Trânsito – AFT” serão extintos gradualmente na vacância, por força do contido no artigo 5º, inciso VI da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1º e 2º à data de 1º de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito de Catanduva

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO**ALTERA O ANEXO V E O ANEXO VIII DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022****ANEXO V****Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
ADVOGADO ASSISTENTE	VIII	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	VI	IV
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	VI	IX
AGENTE DE SANEAMENTO	VII	IX
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	VII	IX
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	IX	XVII
ALMOXARIFE	IV	III



ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	IX	VIII
ANALISTA DE SISTEMAS (40H)	IX	VIII
ANALISTA DE SUPORTE	IX	VIII
APREENSOR DE ANIMAIS	I	I
ARQUITETO	IX	XVI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	III
ASSISTENTE CULTURAL	IV	III
ASSISTENTE DE PROMOÇÃO SOCIAL	IV	III
ASSISTENTE SOCIAL	VIII	VI
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	III	III
AUDITOR	X	X
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	III
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	III	III
AUXILIAR DE CLASSE DE ED. INFANTIL	II	II
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	III
AUXILIAR DE MECÂNICA	II	II
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	I
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	III	III
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	III	III
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL	III	III
BIBLIOTECÁRIO	VIII	VI
BIÓLOGO - 30 HORAS (CEDIDO AO SAEC)	IX	VII
BIÓLOGO - 40 HORAS	IX	VIII
BIOMÉDICO	VIII	VI
CADASTRADOR	IV	III
CAIXA	V	III
CARPINTEIRO	IV	III
CIRURGIÃO DENTISTA	VIII	VI

ANEXO V - Continuação
Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
COMPRADOR	VI	IV
CONSERVADOR DE ESGOTOS	II	II
CONTADOR	IX	VIII
CONTÍNUO	II	II
COVEIRO	II	II
COZINHEIRO	II	II
DIGITADOR	III	III
EDUCADOR PEDAGÓGICO AMBIENTAL	IX	VIII
EDUCADOR SOCIAL	IX	VIII
ELETRICISTA	IV	III
ELETRICISTA DE AUTOS	IV	III
ENCANADOR	IV	III
ENFERMEIRO PADRÃO	VIII	VI
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	IX	XVI
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IX	XVI
ENGENHEIRO AMBIENTAL	IX	XVI
ENGENHEIRO CIVIL	IX	XVI
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	VIII	XII
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	VIII	VIII
ENGENHEIRO ELETRICISTA	IX	XVI



ESPALHADOR DE ASFALTO	II	II
ESTATÍSTICO	VIII	VI
FARMACÊUTICO	VIII	VI
FISCAL DE OBRAS	VI	IX
FISCAL DE POSTURA	VI	IX
FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL	VI	IX
FISCAL DE TRANSPORTES COLETIVOS	V	III
FISIOTERAPEUTA	VIII	VI
FONOAUDIÓLOGO	VIII	VI
FOTÓGRAFO	IV	III
GUARDA CANCELA	III	III
INSPETOR DE ALUNOS	III	III
JARDINEIRO	II	II
JORNALISTA	VIII	VI
JULGADOR TRIBUTÁRIO	VIII	VI

ANEXO V - Continuação**Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
LEITURISTA	III	III
MÉDICO CARDIOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	VIII	VI
MÉDICO CLÍNICO GERAL	VIII	VI
MÉDICO DERMATOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO DO TRABALHO	VIII	VI
MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA	VIII	VI
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO GINECOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	VIII	VI
MÉDICO INFECTOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO MAMOGRAFISTA	VIII	VI
MÉDICO NEFROLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO NEURO-CIRURGIÃO	VIII	VI
MÉDICO NEUROLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO ONCOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO ORTOPEDISTA	VIII	VI
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO PATOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO PEDIATRA	VIII	VI
MÉDICO PLANTONISTA	VIII	VI
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO PSIQUIATRA	VIII	VI
MÉDICO RADIOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO REUMATOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	VIII	VI
MÉDICO UROLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS	VIII	V
MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS	VIII	XII
MERENDEIRA	II	II
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	IV	III
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	III	III



ANEXO V - Continuação
Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	IV	III
NUTRICIONISTA	V	VI
OPERACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO	IV	III
OPERADOR DE BALANÇA	III	III
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS	IV	III
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS LEVES	II	II
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V	III
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	IV	III
OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	V	III
OPERADOR DE VACA MECÂNICA	II	II
OPERADOR TÉCNICO DE TRANSMISSÃO	IV	III
PEDREIRO	IV	III
PINTOR	IV	III
PINTOR DE SINALIZAÇÃO	IV	III
PORTEIRO	II	II
PROCURADOR JURÍDICO (20 H) NOVA NOMENCLATURA: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	XIV	XIV
PROCURADOR JURÍDICO (40 H) NOVA NOMENCLATURA: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	XV	XVIII
PRODUTOR CULTURAL	IX	VIII
PROTÉTICO	VI	IV
PSICÓLOGO	VIII	VI
RECEPCIONISTA	III	III
REPARADOR DE HIDRÔMETROS	IV	III
SECRETÁRIO DE ESCOLA	VIII	VI
SERRALHEIRO	V	III
SOCIÓLOGO	VIII	V
SOLDADOR	IV	III
TÉCNICO AGRÍCOLA	VI	IV
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	VI	IV
TÉCNICO DE SOM	VI	IV
TÉCNICO DE SUPORTE	VI	IV
TÉCNICO DESPORTIVO	IX	VIII
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VI	IV
TÉCNICO EM ECOCARDIOGRAFIA	VI	IV
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	VI	IV

ANEXO V - Continuação
Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	IV
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	VI	IV
TÉCNICO EM MAMOGRAFIA	VI	IV
TÉCNICO EM OBRAS HIDRÁULICAS	VI	IV
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	VI	IV
TÉCNICO EM RADIOGRAFIA	VI	IV

TÉCNICO EM ULTRASSONOGRAFIA	VI	IV
TELEFONISTA	III	III
TESOUREIRO	XIV	XV
TESOUREIRO AUXILIAR	X	VII
TRABALHADOR BRAÇAL	I	I
TRATADOR DE ANIMAIS	II	II
VIGIA	II	II
ZELADOR	II	II

Anexo VIII

Quadro dos cargos Estatutários que serão extintos na vacância

CARGOS
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO
AUXILIAR DE CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AUXILIAR DE MECÂNICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL
BIÓLOGO - 30 HORAS
CAIXA
CONTÍNUO
COZINHEIRO
DIGITADOR
ELETRICISTA DE AUTOS
ESPALHADOR DE ASFALTO
MÉDICO VETERINÁRIO 20H
MERENDEIRA
OPERADOR DE BALANÇA
OPERADOR DE VACA MECÂNICA
PROTÉTICO
SUPERVISOR DA EQUIPE DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI
TRABALHADOR BRAÇAL
VISITADOR DA EQUIPE DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Nobres Edis.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei Complementar que altera as Leis Complementares nº 1.043, de 31 de agosto de 2022 e nº 31, de 17 de outubro de 1996.

A proposta de Lei Complementar ora apresentada decorre da necessidade de serem feitas correções de erros materiais verificadas após a edição da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2021, na sua aplicação e adequações imprescindíveis na estrutura administrativa da Administração Direta visando a eficiência na prestação do serviço público.

Tais demandas são inerentes aos cargos de **AGENTE DE SANEAMENTO** e **AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO**, ambos erroneamente enquadrados no Nível VII quando o correto é **Nível IX** e **NUTRICIONISTA**, erroneamente enquadrado no Nível V, quando o correto é **Nível VI**.

Em virtude das alterações acima no texto da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, houve necessidade de adequação do Anexo V, que trata justamente dos níveis do Quadro de Servidores Municipais.

Com relação à alteração do art. 191 da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996 esta tem o escopo de deixar clara a redação da lei no que tange ao pagamento do “auxílio para diferença de caixa” aos servidores que pagam e recebem em moeda corrente em razão do exercício do cargo, inclusive por meio de transações eletrônicas. Este montante já é pago e já existe em outras leis, trata-se apenas de adequação redacional no Estatuto dos Servidores, visando evitar divergências jurídicas.

Já a alteração do parágrafo único do artigo 219 da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, consiste em necessidade apontada pelo Departamento de Recursos Humanos visando otimizar e dar celeridade aos pedidos de licença para tratamento de saúde formulados por servidores, conferindo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do afastamento para apresentação do requerimento pelo servidor.

Por fim, propõe-se a extinção na vacância dos cargos de Agentes Fiscais de Trânsito, pois a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso VI, determinou a Guarda Civil municipal exercer as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, colocando fim às discussões que existiam de competência das Guardas Cíveis. Dessa maneira, também necessária adequação do Anexo VIII da Lei Complementar nº 1043, de 31 de agosto de 2022.

Pelo exposto, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o relevante interesse público, solicitamos a aprovação integral do Projeto de Lei Complementar.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO DE CATANDUVA

Decretos

DECRETO Nº 8.451, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO”, PARA O EDITAL DO “PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS 2.023”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 22.868/22, de 29 de novembro de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise da Documentação**, para o **Edital de Programa de Oficinas Culturais 2023**, conforme segue:

I - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

DENILIS GONÇALVES

b) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

JOÃO LUIS SARTI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.426, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022.**RETIFICA A PORTARIA Nº 58.813, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.019**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o processo protocolado sob nº 25.489, de 23 de julho de 2.019 (Fls. 96), **RETIFICA** a Portaria nº 58.813, de 27 de setembro de 2.019, que dispôs sobre aposentadoria de **RAUL JOSE DE ANDRADE VIANNA JUNIOR**, RG nº 5.754.689-7, **para constar onde se lê:** "CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL..."; **leia-se:** "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE..."; **onde se lê:** "... tendo em vista artigos 57 e 58, da Lei nº 8.213/1.991, bem como Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal e Nota Técnica MPS 02/2.014..."; **leia-se:** "... tendo em vista artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal..."; **onde se lê:** "... com 25 (vinte e cinco) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0343/2.019, expedida em 25 de julho de 2.019, ficando-lhe assegurado o recebimento proventos integrais calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004."; **leia-se:** "... com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0370/2.022, expedida em 25 de outubro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos proporcionais a 9.192/12.775 avos, calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2.004.".

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
800/2022	HIROYUKI MATSUMURA	RUA TIETE	71	03	NÃO PROCURADO
801/2022	HIROYUKI MATSUMURA	RUA TIETE	71	02	NÃO PROCURADO

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Daniela Reis do Amaral

Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Fiscaliza de Terrenos

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07674/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.600,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: 15 HOSPITALARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.683.534/0001-70.

Visando à Solicitação de serviço de UTI Móvel com mão de obra para a Copa SP de Futebol Junior com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com



a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022 - Objeto: **Registro de Preços de água sanitária e limpador multiuso, para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: MR LICITACOES - LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 22.999,95**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· 2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

· A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(uma) amostra de cada item**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, devidamente identificada e com as especificações e a marca referente, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP .

· **Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/12/2022 ATÉ O DIA 19/12/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022 - Objeto: **Registro de Preços de panos para limpeza, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

LOTE: 02 - EMPRESA: DG ENTERPRISES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 13.799,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 03 - EMPRESA: DG ENTERPRISES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 33.999,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 04 - EMPRESA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 28.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA



1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(uma) amostra de cada item**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, devidamente identificada e com as especificações e a marca referente, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP ..

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2022

LICITANTE: _____

Prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/12/2022 ATÉ O DIA 15/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Prazo de Contrarrazões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 - Objeto: Registro de Preços de Sacos de Lixo, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, protocolou recurso a empresa **KID LIXO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**

Resolve o Pregoeiro, designar a abertura do prazo para todas as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes **NOTIFICADAS**, da abertura do prazo recursal(**contrarrazões**) de 03(três) dias úteis, do **dia 13/12/2022 a 15/12/2022.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 12 de dezembro de 2022

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022 - Objeto: Registro de Preços de vergalhão de aço CA-50mm, 8mm, 6,3mm e tela de malha CA-60, 15 x 15 nervurada e 04,2mm, conforme tabela, para serem utilizados pelo Departamento de Serviços em diversos locais da cidade.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (ref. aos itens 01 ao 04)	R\$ 51.456,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 - Objeto: Registro de Preços de luvas de procedimentos de látex, vinil e luvas cirúrgicas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais

**setores da administração pública direta.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
ALFALAGOS LTDA (ref. aos itens 02 e 03)	R\$ 90.675,00
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME (ref. ao item 04)	R\$ 66.780,00
ELIZABETE ALEIXO - ME (ref. ao item 07)	R\$ 37.380,00
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (ref. aos itens 08, 09 e 10)	R\$ 16.950,00
QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (ref. aos itens 05 e 06)	R\$ 38.430,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/09/20606****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2022****ATA DE REGISTRO N.º 276/2022****Registro de Preços de locação de concentrador oxigênio para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia da Secretaria Municipal de Saúde.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, com endereço eletrônico padreosvaldo@catanduva.sp.gov.br / gabinete@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 3531-9100 / (17) 99733-0606, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representado por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, com endereço eletrônico rodrigo.neves@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 35319300/9307, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0012-71, com sede à Via Vicinal Antônio Sarti, nº 540, Distrito Industrial, CEP 14175-350, com endereço eletrônico leilson.ferreira@airliquide.com / tania.perdiz@airliquide.com, telefone: (16) 3946-8310 – (16) 3946-8315 Sertãozinho/SP, representada por **VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 29.275.594-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 214.047.938-60, domiciliada à Via Vicinal Antônio Sarti, nº 540, Distrito Industrial, CEP 14175-350, com endereço eletrônico leilson.ferreira@airliquide.com / tania.perdiz@airliquide.com, telefone: (16) 3946-8310 – (16) 3946-8315 Sertãozinho/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de locação de concentrador oxigênio para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 04351-2, Agência 0910, Banco Itaú, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de dezembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000751/22 PREGÃO ELETRÔNICO

221 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	158.002.001	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO	UN	1.000	114,00	114.000,00
					Valor Total Geral:	114.000,00
					Valor Total da Licitação:	114.000,00

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Notificação**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa
NOTIFICAÇÃO - 12/12/2022**

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	VISITADOR	LOCAL DO ENCONTRO
05/12/2022	Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 1565	Núbia Regina de Jesus	Regador e Sucatas
08/12/2022	Rua Duartina nº 1311	Gisele Nucci	Oco de árvore, ferro chumbado no chão próximo a horta e lata de tinta.

(VISA Catanduva - 12/12/2022)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista
Natália Lourenço Costa
Diretora DEVISA



Conselhos Municipais

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 58 – CMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 26 de outubro de 2022, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 30 de novembro de 2022, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de outubro de 2022.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 58, de 30 de novembro de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 59 – CMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de setembro/2022 por unanimidade, com indicação.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 30 de novembro de 2022, entrou para discussão e deliberação no item primeiro da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 59, de 30 de novembro de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 60 – CMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova por unanimidade, que a reunião ordinária do mês de dezembro será no dia 21 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 30 de novembro de 2022, entrou para discussão e deliberação no item segundo da ordem do dia, qual data seria a reunião do mês de dezembro de 2022, no dia 21 ou 28/11.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade que a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de dezembro, será no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 60, de 30 de novembro de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 61 – CMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova por unanimidade, os uniformes dos profissionais que prestam serviços na Secretaria Executiva do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 30 de novembro de 2022, entrou para discussão e deliberação no item terceiro da ordem do dia, que os uniformes dos profissionais que prestam serviços na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, tenham o slogan e conste o nome do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade que os uniformes dos profissionais que prestam serviços na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, tenham o slogan e conste o nome do Conselho.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 61, de 30 de novembro de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO "MODELO CHASSI", QUE COMPORTE A INSTALAÇÃO DA CESTA AÉREA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE ESTRUTURAS EM GRANDES ALTURAS, NOS DIVERSOS LOCAIS QUE A SAEC POSSUI - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5570/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 38.679,80 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FABRICIO GILSON DOS SANTOS 32673243860, CNPJ Nº 33.816.639/0001-07, visando à Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de ar condicionado para sala de painel elétrico dos sopradores da estação de tratamento de esgoto bruto da SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Departamento de Compras**Aviso de Licitação**

COTAÇÃO Nº 76/2022 - PARA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), NESTE COMPREENDIDOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS INTERNOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/12/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de dezembro de 2022.

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo Coffee Break), neste compreendidos os gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de cursos, treinamentos, seminários e outros eventos internos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

1.2. Quantidade Estimada:

Item	Produto	Unidade	Quantidade de Coffee Break por pessoa
Cardápio 1	Coffee break, conforme especificações abaixo.	Coffee break por pessoa	3.600
Cardápio 2	Coffee break, conforme especificações abaixo.	Coffee break por pessoa	1.500
Cardápio 3	Coffee break, conforme especificações abaixo.	Coffee break por pessoa	1.000

1.3. A quantidade é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com a necessidade, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos conforme ordem de compra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido com base nas necessidades da autarquia, de acordo com os últimos meses, levando em consideração os cursos, treinamentos, seminários e outros eventos internos realizados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

3. ESPECIFICAÇÃO

Composição do Coffee Break Cardápio 1 (Até 3.600 unidades)	Opções	Quantidade mínima por pessoa
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola ou soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito	3 unidades
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura ou maçã ou banana ou milho ou chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia



Composição do Coffee Break Cardápio 2 (Até 1.500 unidades)	Opções	Quantidade mínima por pessoa
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola ou soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito, surpresa de milho ou empada de palmito, ou pastel, risóis de carne ou trouxinha de palmito e catupiry ou casulo de queijo	3 unidades
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia
Mini lanche natural	Pão, alface, presunto ou peito de peru, maionese, queijo e tomate	1 unidade
Carolina doce	Recheio de doce de leite ou chocolate	2 unidades

Composição do Coffee Break Cardápio 3 (Até 1.000 unidades)	Opções	Quantidade mínima por pessoa
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola, soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades

Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito, surpresa de milho ou empada de palmito, ou pastel, risolis de carne ou trouxinha de palmito e catupiry ou casulo de queijo	3 unidades
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia
Mini lanche natural (120 gramas)	Pão, alface, presunto ou peito de peru, maionese, queijo e tomate/ ou Pão, requeijão, peito de peru, cenoura e milho	1 unidade
Carolina doce (30 gramas)	Recheio de doce de leite ou chocolate	2 unidades
Salada de frutas	Morango, melão, uva, kiwi, mamão	1 porção (90 gramas)
Carolina salgada (30 gramas)	Recheio de frango, carne ou cream cheese	2 unidades

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, sendo informado na Ordem de Fornecimento o número de pessoas para composição do coffee break e o horário em que deverá ser servido.

4.2. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento em até 01 (uma) hora antes do início do evento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

4.4. Cabe a empresa DETENTORA DA ATA, encaminhar copo descartável (café e suco), guardanapo de papel, açúcar e adoçante em quantidade necessária para o número de pessoas informado na Ordem de Fornecimento.

4.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do evento.

4.6. A empresa detentora da Ata não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

4.6.1. A solicitação de alteração de que trata o subitem acima deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

4.6.2. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

4.7. A empresa detentora da Ata também deverá disponibilizar, no mínimo, um funcionário responsável pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break, evitando que tais itens não falem durante o período estabelecido, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos, cabendo ao Contratante determinar a destinação destes últimos.

4.8. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela empresa detentora da Ata sem anuência do Contratante.

5. DEVERES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

5.1. Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos.

5.1.1. Serão recusados os alimentos/produtos cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

5.2. Entregar quaisquer dos itens listados no cardápio, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste instrumento.

5.2.1. Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks deste termo de referência, o Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à detentora da Ata, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

5.3. Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

5.4. Fazer acompanhar, ao término de cada evento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do ajuste com seus valores correspondentes.

5.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

5.7. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do ajuste a ser firmado.

5.8. Manter os seus empregados e prepostos em adequadas condições de higiene, segurança e saúde, no local do fornecimento de lanches tipo coffee break, com uso constante e rigorosamente fiscalizado de uniformes, identificados por crachá e acessórios descartáveis como luvas, toucas, sapatos, dedeiras e outros equipamentos (EPIs) indispensáveis para a execução do proposto no objeto do presente instrumento, devendo substituir, imediatamente, qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

5.9. Fornecer as refeições e/ou lanches em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, bem assim, em consonância com o cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelo Contratante, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante contratado a preparação, acondicionamento, transporte e distribuição, devendo os alimentos ser transportados em cubas fechadas e totalmente higienizadas, de modo a atender as exigências da vigilância sanitária.

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.11. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo Contratante.

5.12. Não transferir a terceiros a Ata a ser firmada, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Contratante.

5.13. Assumir todos os custos com o fornecimento, incluindo a preparação do coffee break, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e também auxiliar responsável pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break e recolhimento.

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e distribuição dos coffee breaks ou em conexão com eles, ainda que acontecido em

dependência do Contratante.

5.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento e distribuição das refeições e/ou lanches, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo ajuste.

5.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como a dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do ajuste a ser firmado.

5.19. Manter, durante a execução da vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.20. Não transferir ao Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos referidos nos incisos supra que, em caso de inadimplência, não poderão onerar o objeto da Ata decorrente desta licitação, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

5.21. Manter as áreas destinadas em seu uso dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias.

5.22. Fornecer os produtos em perfeitas condições de conservação e higiene, ficando proibido o reaproveitamento de alimentos.

5.23. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas nos alimentos fornecidos, eximindo o Contratante de qualquer situação geradora de prejuízos aos consumidores, decorrente do fornecimento de alimentos estragados ou fora do prazo de validade.

5.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais do fornecimento de lanches tipo coffee break.

5.25. Cumprir a programação dos fornecimentos elaborada pela Administração de forma a garantir as condições de rapidez e segurança necessárias.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2. Manter local disponível para o recebimento dos produtos.

6.3. Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

6.4. Permitir o acesso dos funcionários da empresa detentora da Ata, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados.

6.5. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do evento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Cíntia Souza Tartaglia
Assessora Técnica

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5891/2022

Considerando o valor estimado de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa REPASA - CATANDUVA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, CNPJ: 08.170.681/0001-48, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC, no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.



Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 12 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055625 - AV HOLAMBRA, 857	9055856 - RUA PARACATU, 88
9057465 - AV HOLAMBRA, 1046	9057674 - RUA PARACATU, 181
9057739 - RUA PARACATU, 185	9058586 - RUA ITAMARANDIBA, 255PT.A
9059278 - RUA SACRAMENTO, 115	90500263 - RUA GUARUJA, 957
9041722 - RUA ATIBAIA, 75	9040621 - RUA ATIBAIA, 79
67355 - RUA ATIBAIA, 85	9045523 - RUA ATIBAIA, 156ANT 162 (DERIV2)
9045272 - RUA ITABIRA, 15	9044042 - RUA ITABIRA, 25
9049819 - RUA ITABIRA, 51	9042100 - RUA ITABIRA, 52
9044164 - RUA ITABIRA, 58	9046359 - RUA ITABIRA, 71
9042247 - RUA ITABIRA, 75	9042246 - RUA ITABIRA, 92
9046505 - RUA ITABIRA, 112	9052518 - RUA ITABIRA, 116
9046090 - RUA ITABIRA, 132	9040594 - RUA ITABIRA, 155
9040906 - RUA ITABIRA, 228	9040902 - RUA ITABIRA, 248
9040903 - RUA ITABIRA, 258	9040777 - RUA ITABIRA, 265
9040870 - RUA ITABIRA, 268	9040778 - RUA ITABIRA, 275
9042099 - RUA ITABIRA, 285	9046601 - RUA ITABIRA, 335
9042194 - RUA ITABIRA, 355PARTE B	9047892 - RUA ITABIRA, 368
9040755 - RUA ITABIRA, 378	9045359 - RUA ITABIRA, 385
9045201 - RUA ITABIRA, 395	9049225 - RUA ITABIRA, 460
9048408 - RUA ITAMARANDIBA, 24	9040593 - RUA ITAMARANDIBA, 35
9046875 - RUA ITAMARANDIBA, 49ANT 55	9047686 - RUA ITAMARANDIBA, 55
9044015 - RUA ITAMARANDIBA, 85	9049698 - RUA ITAMARANDIBA, 105
588103 - RUA ITAMARANDIBA, 115	9045203 - RUA ITAMARANDIBA, 125
9050374 - RUA ITAMARANDIBA, 140	9044562 - RUA ITAMARANDIBA, 154
9045928 - RUA ITAMARANDIBA, 150(ANT.158)	9044606 - RUA ITAMARANDIBA, 161PT.B
9044690 - RUA ITAMARANDIBA, 230	9047615 - RUA ITAMARANDIBA, 261
9042191 - RUA ITAMARANDIBA, 270	9040868 - RUA ITAMARANDIBA, 271
9046326 - RUA ITAMARANDIBA, 275	587747 - RUA ITAMARANDIBA, 311
9040866 - RUA ITAMARANDIBA, 321	9047429 - RUA ITAMARANDIBA, 322
9040822 - RUA ITAMARANDIBA, 331	9045341 - RUA ITAMARANDIBA, 361
9040636 - RUA ITAMARANDIBA, 366	587385 - RUA ITAMARANDIBA, 396
67418 - RUA ITINGA, 25	589026 - RUA ITINGA, 26
9044706 - RUA ITINGA, 46	9040602 - RUA ITINGA, 75
67309 - RUA ITINGA, 95	9046258 - RUA ITINGA, 135
9045005 - RUA ITINGA, 149	9045244 - RUA ITINGA, 159
9040769 - RUA ITINGA, 175PARTE A	9040830 - RUA ITINGA, 230
9040829 - RUA ITINGA, 246	9042173 - RUA ITINGA, 256
9041048 - RUA ITINGA, 257	9041052 - RUA ITINGA, 260
67111 - RUA ITINGA, 300	9053454 - RUA ITINGA, 320DERIV
9049425 - RUA ITINGA, 330	588057 - RUA ITINGA, 345
9046137 - RUA PARACATU, 72DERIV	9040900 - RUA PARACATU, 92
9040898 - RUA PARACATU, 97	67406 - RUA PARACATU, 101
9040560 - RUA PARACATU, 122	9048466 - RUA PARACATU, 125
9053220 - RUA PARACATU, 125DERIV	9042175 - RUA PARACATU, 172
67258 - RUA PARACATU, 200	588067 - RUA PARACATU, 245
9040741 - RUA PARACATU, 255	67404 - RUA PARACATU, 276



9046763 - RUA PARACATU, 285	9041063 - RUA PARACATU, 310
9042584 - RUA PARACATU, 326	67255 - RUA RIO NOVO, 45
9054047 - RUA RIO NOVO, 45DERIV	9042434 - RUA RIO NOVO, 80
9049493 - RUA RIO NOVO, 90	67273 - RUA RIO NOVO, 100
9040823 - RUA RIO NOVO, 115	588992 - RUA RIO NOVO, 120
9040824 - RUA RIO NOVO, 130	9044469 - RUA RIO NOVO, 155
9041800 - RUA RIO NOVO, 180	67430 - RUA RIO NOVO, 190
9040667 - RUA RIO NOVO, 194	9042425 - RUA RIO NOVO, 215
9054242 - RUA RIO NOVO, 220DERIV.2- COMERCIO	587301 - RUA RIO NOVO, 235
588948 - RUA RIO NOVO, 250	589706 - RUA RIO NOVO, 270
9041064 - RUA SACRAMENTO, 25	67367 - RUA SACRAMENTO, 35
9040631 - RUA SACRAMENTO, 80	9046738 - RUA SACRAMENTO, 190
9043800 - RUA SACRAMENTO, 195	9040760 - RUA SACRAMENTO, 200
9049772 - RUA URUCANIA, 32	9048174 - RUA URUCANIA, 54CASA 1
67332 - RUA URUCANIA, 93	588954 - RUA URUCANIA, 113
9040532 - RUA URUCANIA, 133	67281 - RUA URUCANIA, 174
9053526 - RUA VARZEA DA PALMA, 22	9044852 - RUA VARZEA DA PALMA, 35
9044998 - RUA VARZEA DA PALMA, 42	67386 - RUA VARZEA DA PALMA, 44
9049552 - RUA VARZEA DA PALMA, 65	9043252 - RUA VARZEA DA PALMA, 72
9047022 - RUA JUINA, 20CASA 1	9047874 - RUA JUINA, 20CASA 2
9048137 - RUA JUINA, 20CASA 3	9046742 - RUA JUINA, 35
9046743 - RUA JUINA, 41	9052028 - RUA JUINA, 70
67399 - RUA JUINA, 80	9044032 - RUA MIRANDIBA, 248
67308 - AV HOLAMBRA, 65	9048477 - AV HOLAMBRA, 105
9046799 - AV HOLAMBRA, 125	9052018 - AV HOLAMBRA, 458
9052019 - AV HOLAMBRA, 472DERIV	67400 - AV HOLAMBRA, 650
9047652 - AV HOLAMBRA, 775	9046493 - AV HOLAMBRA, 880
9048206 - AV HOLAMBRA, 882	9050376 - AV HOLAMBRA, 990
9052773 - AV HOLAMBRA, 1000	590928 - AV HOLAMBRA, 1010CASA 2
9058183 - RUA ITUVERAVA, 204CASA 2	9058304 - RUA CARDOSO, 420DERIV 2
9061047 - AV JALES, 605DERIV.	8058972 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.102
8058974 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.104	8058976 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.202
8058979 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.301	8058981 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.303
8058983 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.401	8059004 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.304
8059009 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.101	8059013 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.201
588097 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 1	8059017 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.301
8059023 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.403	588098 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 2
8059041 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.402	8059048 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.103
8059052 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.203	8059057 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.304
588099 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 3	8059078 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP. 101
8059080 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.103	588100 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 4
8059082 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.201	8059093 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.404
588101 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 5	25328 - RUA CARDOSO, 260
25339 - RUA CARDOSO, 277	25330 - RUA CARDOSO, 401
591271 - RUA CARDOSO, 411	25326 - RUA CARDOSO, 420
26743 - RUA CARDOSO, 455	25291 - RUA CONCHAL, 370
25299 - RUA CONCHAL, 386CASA 1	25306 - RUA CONCHAL, 386CASA 2
9049582 - RUA CONCHAL, 437	588647 - RUA CONCHAL, 540
589931 - RUA CONCHAL, 570	590150 - RUA CONCHAL, 657FUNDOS
25219 - RUA CONCHAL, 659	25208 - RUA CONCHAL, 675
25236 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 272	9043832 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 316DERIV. - FUNDOS
24755 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 326	25210 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 345
25215 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 347	25167 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 391FUNDOS
26818 - RUA ITUVERAVA, 201CASA 1	26860 - RUA ITUVERAVA, 255



9042393 - AV JALES, 215	9042392 - AV JALES, 235
26441 - AV JALES, 460	26633 - AV JALES, 550
588014 - AV JALES, 578DERIV	26636 - AV JALES, 578
9047461 - AV JALES, 601	589747 - AV JALES, 741
26680 - RUA LEME, 335	26696 - RUA LEME, 343FUNDOS
26686 - RUA LEME, 410	26683 - RUA LEME, 440
26605 - RUA PIRACAIA, 225FUNDOS	9043762 - RUA PIRACAIA, 311
26612 - RUA PIRACAIA, 348	26600 - RUA PIRACAIA, 365
26597 - RUA PIRACAIA, 366	26604 - RUA PIRACAIA, 405
26608 - RUA PIRACAIA, 453	26826 - RUA PIRACAIA, 495FUNDOS
26593 - RUA PIRACAIA, 495	26549 - RUA QUELUZ, 65
26532 - RUA QUELUZ, 95	26504 - RUA QUELUZ, 170
587582 - RUA QUELUZ, 178ANT 180	26529 - RUA QUELUZ, 201
26525 - RUA QUELUZ, 210	9041493 - RUA QUELUZ, 220
26505 - RUA QUELUZ, 311LIG. R. NOVAIS	26488 - RUA QUELUZ, 373
26547 - RUA QUELUZ, 421	26496 - RUA QUELUZ, 426
26480 - RUA QUELUZ, 476	26707 - RUA QUELUZ, 480FUNDOS
26481 - RUA QUELUZ, 480	9046353 - RUA QUELUZ, 485
30826 - RUA QUELUZ, 535DERIV	26508 - RUA QUELUZ, 576
69175 - RUA QUELUZ, 595FUNDOS	26506 - RUA QUELUZ, 615
9057819 - RUA SAO PEDRO, 41FUNDOS	9058153 - RUA PERUIBE, 251
9058154 - RUA PERUIBE, 259	9058155 - RUA PERUIBE, 275
9058156 - RUA PERUIBE, 283	9058158 - RUA PERUIBE, 299
9058163 - RUA PERUIBE, 339	9058166 - RUA PERUIBE, 363
53561 - RUA MONGAGUA, 515	53564 - RUA MONGAGUA, 555
53566 - RUA MONGAGUA, 575	53570 - RUA MONGAGUA, 625
53573 - RUA MONGAGUA, 665	53688 - RUA MONGAGUA, 708
53575 - RUA MONGAGUA, 715	53576 - RUA MONGAGUA, 725
9047139 - RUA MONGAGUA, 935DERIV	53414 - RUA MONGAGUA, 935
9047711 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 380	9047712 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 390
9047714 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 410	9047717 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 444
53577 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 480	53578 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 490
53579 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 500	53582 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 530
53583 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 540	53587 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 580
53588 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 590	53589 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 600
9047254 - RUA ARAXA, 762º CADASTRO	53416 - RUA ARAXA, 84
53420 - RUA ARAXA, 112	53422 - RUA ARAXA, 120
53424 - RUA ARAXA, 130	53430 - RUA ARAXA, 155
53433 - RUA ARAXA, 172	53434 - RUA ARAXA, 175
53439 - RUA ARAXA, 200	53444 - RUA ARAXA, 225
53380 - RUA ATIBAIA, 906	53381 - RUA ATIBAIA, 916
53402 - RUA PERUIBE, 400	53406 - RUA PERUIBE, 440
53407 - RUA PERUIBE, 450	53391 - RUA PERUIBE, 530
53390 - RUA PERUIBE, 540	53388 - RUA PERUIBE, 560
53514 - RUA SANTA FILOMENA, 31	53516 - RUA SANTA FILOMENA, 49
53520 - RUA SANTA FILOMENA, 67	53523 - RUA SANTA FILOMENA, 78
53524 - RUA SANTA FILOMENA, 85	53526 - RUA SANTA FILOMENA, 95
53528 - RUA SANTA FILOMENA, 103	53530 - RUA SANTA FILOMENA, 113
53531 - RUA SANTA FILOMENA, 114	53532 - RUA SANTA FILOMENA, 121
53534 - RUA SANTA FILOMENA, 131	62653 - RUA SANTA FILOMENA, 132
53536 - RUA SANTA FILOMENA, 139	53537 - RUA SANTA FILOMENA, 140
53538 - RUA SANTA FILOMENA, 149	53539 - RUA SANTA FILOMENA, 150
53545 - RUA SANTA FILOMENA, 176	53547 - RUA SANTA RITA, 20
53555 - RUA SANTA RITA, 92	53556 - RUA SANTA RITA, 100



53456 - RUA SAO BENTO, 100	53462 - RUA SAO BENTO, 130
53466 - RUA SAO BENTO, 150	53472 - RUA SAO BENTO, 180
53473 - RUA SAO BENTO, 181	53475 - RUA SAO BENTO, 191
53476 - RUA SAO BENTO, 200	53479 - RUA SAO BENTO, 211
53482 - RUA SAO BENTO, 230	53486 - RUA SAO MIGUEL, 30
53488 - RUA SAO MIGUEL, 40	53502 - RUA SAO MIGUEL, 110
53507 - RUA SAO MIGUEL, 131	53508 - RUA SAO MIGUEL, 140
53509 - RUA SAO MIGUEL, 141	9046817 - RUA SAO JERONIMO, 30FUNDOS
53600 - RUA SAO JERONIMO, 61	9045877 - RUA SAO JERONIMO, 71DERIV
53601 - RUA SAO JERONIMO, 71	53638 - RUA SAO BENEDITO, 30
9047508 - RUA SAO BENEDITO, 402º CADASTRO	53651 - RUA SAO BENEDITO, 91
53655 - RUA SAO BENEDITO, 111	53619 - RUA SAO PEDRO, 30
53620 - RUA SAO PEDRO, 31	53622 - RUA SAO PEDRO, 41
53624 - RUA SAO PEDRO, 51	53629 - RUA SAO PEDRO, 80
53604 - RUA SAO CRISTOVAO, 30	53606 - RUA SAO CRISTOVAO, 40
53611 - RUA SAO CRISTOVAO, 61	53612 - RUA SAO CRISTOVAO, 70
53613 - RUA SAO CRISTOVAO, 71	53614 - RUA SAO CRISTOVAO, 80
53616 - RUA SAO CRISTOVAO, 91	53358 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 63
53668 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 93	53365 - RUA ALEDINO GANDINI, 24
53683 - RUA ALEDINO GANDINI, 61	53369 - RUA ALEDINO GANDINI, 64FRENTE
53373 - RUA ALEDINO GANDINI, 84	9053328 - RUA ALEDINO GANDINI, 84DERIV
53376 - RUA ALEDINO GANDINI, 101	53558 - RUA ALEDINO GANDINI, 114
9054684 - RUA POCOS DE CALDAS, 59	9055883 - RUA POCOS DE CALDAS, 480POÇO
9060520 - RUA POCOS DE CALDAS, 323	25505 - AL ORIENTE, 81
9046775 - AL ORIENTE, 131DERIV	25511 - AL ORIENTE, 151
25506 - AL ORIENTE, 171	25507 - AL ORIENTE, 181
25527 - AL ORIENTE, 191	25512 - AL ORIENTE, 231
25748 - TRV PLANURA, 2LIG. P/ PIRAJUI	25750 - TRV PLANURA, 22LIG. P/ PIRAJUI
25753 - TRV PLANURA, 52LIG. P/ PIRAJUI	25739 - TRV PLANURA, 82LIG. P/ PIRAJUI
25758 - TRV PLANURA, 152LIG. P/ PIRAJUI	25759 - TRV PLANURA, 182LIG. P/ PIRAJUI
9050474 - RUA POCOS DE CALDAS, 259	25284 - TRV UBA, 51LIG P/ TUTOIA
25286 - TRV UBA, 71lig.R.Tutoia	24746 - RUA TAUBATE, 1467
24747 - RUA TAUBATE, 1483	37087 - RUA TAUBATE, 1493
9048147 - RUA TAUBATE, 1748	25888 - TRV SAGRES, 41
25870 - TRV SAGRES, 42LIG P/ CAFELANDIA	25882 - TRV SAGRES, 72lig.r.Cafelandia
25622 - TRV PIEDADE, 81lig.AL.ORIENTE	25623 - TRV PIEDADE, 91lig.AL.ORIENTE
25634 - TRV PIEDADE, 101lig.AL.ORIENTE	9049586 - AV NOVAIS, 1729
9054235 - AV NOVAIS, 2149	37073 - RUA RINOPOLIS, 121
37058 - RUA RINOPOLIS, 150	587443 - RUA RINOPOLIS, 237
37090 - RUA PONTAL, 141	37099 - RUA PONTAL, 181
590980 - RUA PONTAL, 210(ANT 226)	9045522 - RUA MOACIR LICHTI, 31
9043478 - RUA MOACIR LICHTI, 81	9045457 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 75
54352 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 76	54349 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 80
9044217 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 115	54357 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 120
69305 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 235	54398 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 56
54373 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 105	590259 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 195
54371 - RUA CARLOS MACHADO, 130	9042211 - RUA CARLOS MACHADO, 131
26711 - RUA IGARAPAVA, 65	26689 - RUA IGARAPAVA, 107
9053283 - RUA JUSSARI, 391DERIV	9054501 - RUA QUIXADA, 45
9054563 - RUA DOURADO, 833DERIV	9054727 - RUA JUSSARI, 335POÇO
9054729 - RUA MONTES CLAROS, 255	9055629 - RUA JUSSARI, 486
9055651 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 74	9055800 - RUA DOURADO, 367lig. r.PORTO GRANDE/2ºCADASTRO
9056393 - RUA DOURADO, 773	9057285 - RUA MONTES CLAROS, 173
9057574 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 346DERIV./CASA 1	9057612 - RUA CAMPO VERDE, 122



9058214 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 391	9058299 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 337
9058366 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 326	9058417 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 488
9058909 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 528	9059126 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 588
9059149 - RUA MONTES CLAROS, 345	9060266 - RUA QUIXADA, 151
9060345 - RUA CAMPO VERDE, 41	9060449 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 357
9060458 - RUA DOURADO, 843	9061214 - RUA PONGAI, 40
9061228 - RUA CAMPO VERDE, 132	9061290 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 598
9061339 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 353	67414 - RUA PORTO GRANDE, 38
9050310 - RUA PORTO GRANDE, 535	9053661 - RUA PORTO GRANDE, 716
9040733 - RUA PONGAI, 50	9046586 - RUA PONGAI, 50DERIV
587580 - RUA PONGAI, 53	67450 - RUA PONGAI, 60
9040587 - RUA PONGAI, 100	587513 - RUA BRASILIA, 22
67426 - RUA BRASILIA, 23	67415 - RUA BRASILIA, 92
587831 - RUA BRASILIA, 83	9040670 - RUA BRASILIA, 93
9049835 - RUA BRASILIA, 113	9046638 - RUA BRASILIA, 139
9050002 - RUA BRASILIA, 142	9040628 - RUA BRASILIA, 143
9040575 - RUA BRASILIA, 193	9052031 - RUA BRASILIA, 193 SALAO
68000 - RUA CALDAS NOVAS, 25	9043439 - RUA CALDAS NOVAS, 30
9045777 - RUA CALDAS NOVAS, 91	67253 - RUA CALDAS NOVAS, 107
9044973 - RUA CALDAS NOVAS, 140	9041067 - RUA CALDAS NOVAS, 149
591292 - RUA CALDAS NOVAS, 146PT. B (ANT.150)	590365 - RUA CALDAS NOVAS, 180FUNDOS
587221 - RUA CALDAS NOVAS, 180	587222 - RUA CALDAS NOVAS, 185
9044039 - RUA CALDAS NOVAS, 205	9044041 - RUA CALDAS NOVAS, 205CASA 1
9044040 - RUA CALDAS NOVAS, 205FUNDOS	9048117 - RUA CALDAS NOVAS, 262
9043676 - RUA CALDAS NOVAS, 282	9044980 - RUA CALDAS NOVAS, 282DERIV
9043637 - RUA CAMPO VERDE, 22	9044303 - RUA CAMPO VERDE, 32
589701 - RUA CAMPO VERDE, 62	9044999 - RUA CAMPO VERDE, 82
9050936 - RUA CAMPO VERDE, 94	9043415 - RUA CAMPO VERDE, 112
9041255 - RUA CAMPO VERDE, 152PARTE A	9053481 - RUA CAMPO VERDE, 182 CASA 1
9044537 - RUA CAMPO VERDE, 225DERIV/CASA	9043948 - RUA CAMPO VERDE, 225COMERCIO
9053488 - RUA CAMPO VERDE, 226	67361 - RUA CAMPO VERDE, 246
587949 - RUA CAMPO VERDE, 270	9047103 - RUA CAMPO VERDE, 275
67259 - RUA CAMPO VERDE, 286	67299 - RUA CAMPO VERDE, 315
9043147 - RUA CAMPO VERDE, 326	587526 - RUA CAMPO VERDE, 395
9040719 - RUA CATALAO, 251	9043109 - RUA CATALAO, 42PT A/B
9045239 - RUA CATALAO, 46	9044704 - RUA CATALAO, 58
9040720 - RUA CATALAO, 72	9042437 - RUA CATALAO, 112 PARTE 1
9042947 - RUA CATALAO, 125	9043967 - RUA CATALAO, 135
9044120 - RUA CATALAO, 155	9044760 - RUA CATALAO, 172
9041199 - RUA CATALAO, 182	588001 - RUA CATALAO, 226
67424 - RUA CATALAO, 235	9047435 - RUA CATALAO, 274
9043982 - RUA CATALAO, 269(ANT 275)	9045205 - RUA CATALAO, 325
588962 - RUA CATALAO, 344	9047383 - RUA CATALAO, 355Frente
67264 - RUA CATALAO, 355fundos	68750 - RUA CATALAO, 400
590130 - RUA CATALAO, 405FUNDOS	67304 - RUA DOURADO, 335ANT 53
67326 - RUA DOURADO, 415ANT 133	9044261 - RUA DOURADO, 454ANT 170
67331 - RUA DOURADO, 485ANT 203	9040834 - RUA DOURADO, 548ANT 264
9040766 - RUA DOURADO, 554ANT 272	588959 - RUA DOURADO, 555ANT 273
9044830 - RUA DOURADO, 568ANT 284	9040668 - RUA DOURADO, 574PARTE A (ANT 288)
588924 - RUA DOURADO, 578ANT 294	9040838 - RUA DOURADO, 579ANT 293
9040835 - RUA DOURADO, 588ANT 304	9054213 - RUA DOURADO, 598
9044862 - RUA DOURADO, 604ANT 320	9043085 - RUA DOURADO, 614ANT.618-PT.B
9040836 - RUA DOURADO, 628ANT 344	9040861 - RUA DOURADO, 629ANT 343
591343 - RUA DOURADO, 688(ANT.404)	9043295 - RUA DOURADO, 753ter desmemb(ANT 465)



9043183 - RUA DOURADO, 803ANT 515	9046837 - RUA DOURADO, 803DERIV 1 (ANT 515)
9043164 - RUA DOURADO, 833ANT 545	67263 - RUA SANTIAGO, 634ANT 60
67363 - RUA SANTIAGO, 635ANT 63	67293 - RUA SANTIAGO, 675ANT 103
587600 - RUA SANTIAGO, 734ANT 160	9042816 - RUA SANTIAGO, 800ANT 230
9043134 - RUA SANTIAGO, 826PT B (ANT 250)	9049470 - RUA SANTIAGO, 835
588914 - RUA SANTIAGO, 845ANT 267	9045691 - RUA SANTIAGO, 855ANT 277
9044158 - RUA SANTIAGO, 895ANT 321	9040706 - RUA SANTIAGO, 896ANT 326
940634 - RUA SANTIAGO, 910AN.916	9049280 - RUA SANTIAGO, 936ANT. 930
590930 - RUA SANTIAGO, 927ANT 931	9050168 - RUA SANTIAGO, 935
9040704 - RUA SANTIAGO, 930ANT 360	9042619 - RUA SANTIAGO, 956ANT 380
9040682 - RUA SANTIAGO, 965ANT 387	9044899 - RUA SANTIAGO, 976DERIV (ANT 400)
9040771 - RUA SANTIAGO, 1008(ANT.440)	9043092 - RUA SANTIAGO, 1038PT B (ANT 474)
9040711 - RUA SANTIAGO, 1048ANT 484	9047698 - RUA SANTIAGO, 1052(ANT.486)
9043084 - RUA SANTIAGO, 1058ANT 490	9041232 - RUA SANTIAGO, 1068ANT 500
9043091 - RUA SANTIAGO, 1098ANT 530	9050419 - RUA SANTIAGO, 1114
9053314 - RUA SANTIAGO, 1127	9050420 - RUA SANTIAGO, 1177
591387 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 33	9043104 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 63
9043111 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 83PT- A	590029 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 109
588926 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 139	9040589 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 149
9047378 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 170	67272 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 183ANT 203
67412 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 203ANT 183	9048085 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 244
9047901 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 305	9047784 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 325ANT 315
9040701 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 364	9044515 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 438
9049245 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 692	9044979 - RUA MONTES CLAROS, 23
9042182 - RUA MONTES CLAROS, 26ANT 24	9047607 - RUA MONTES CLAROS, 54(ant.60) DERIV.
9042857 - RUA MONTES CLAROS, 63	9042524 - RUA MONTES CLAROS, 93
9043162 - RUA MONTES CLAROS, 103	9047632 - RUA MONTES CLAROS, 113
9044251 - RUA MONTES CLAROS, 120	9051958 - RUA MONTES CLAROS, 133
9045583 - RUA MONTES CLAROS, 153	9042288 - RUA MONTES CLAROS, 180
9043097 - RUA MONTES CLAROS, 183	9042289 - RUA MONTES CLAROS, 190
9042290 - RUA MONTES CLAROS, 200	590665 - RUA MONTES CLAROS, 234
9042926 - RUA MONTES CLAROS, 244	9053302 - RUA MONTES CLAROS, 285
9047687 - RUA MONTES CLAROS, 324	9047492 - RUA MONTES CLAROS, 380
9045764 - RUA MONTES CLAROS, 404	9047876 - RUA MONTES CLAROS, 404CASA 1
590677 - RUA MONTES CLAROS, 404DERIV 2	9053315 - RUA QUIXADA, 65
9050355 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 160	9050518 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 172
9052861 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 390	9053282 - RUA JUSSARI, 395
9041757 - RUA NORUEGA, 120	9041784 - RUA ARABIA SAUDITA, 31
9042346 - RUA INGLATERRA, 260	9055509 - RUA GUARUJA, 261POÇO
9055817 - RUA IRLANDA, 250LADO ESQUERDO	9055819 - RUA ESTADOS UNIDOS, 24
9056938 - RUA IGARAPAVA, 998	9057626 - RUA CUBATAO, 600
9057631 - RUA CUBATAO, 688	9057635 - RUA CUBATAO, 656
9058615 - RUA NORUEGA, 627FRENTE	9059918 - RUA IGARAPAVA, 1055
9054445 - RUA CUBATAO, 685CASA 6	9046186 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 51LIG R IRLANDA
9054551 - RUA CUBATAO, 685CASA 12	589473 - RUA IGARAPAVA, 587
65768 - RUA IGARAPAVA, 617	591299 - RUA IGARAPAVA, 741
65453 - RUA IGARAPAVA, 751	9043351 - RUA IGARAPAVA, 931
9044497 - RUA IGARAPAVA, 941	9047819 - RUA IGARAPAVA, 1035
9045609 - RUA ESTADOS UNIDOS, 7	9046306 - RUA ESTADOS UNIDOS, 16
65490 - RUA ESTADOS UNIDOS, 36	9048577 - RUA CANADA, 10
65473 - RUA CANADA, 36	61885 - RUA MEXICO, 12
9041769 - RUA MEXICO, 39LIG. P/IRLANDA	9049123 - RUA MEXICO, 42
9050342 - RUA MEXICO, 142	9042439 - RUA GRECIA, 134CASA 1
9050077 - RUA GRECIA, 134	9048574 - RUA ARABIA SAUDITA, 11



9049495 - RUA ARABIA SAUDITA, 21	69929 - RUA ARABIA SAUDITA, 118
588026 - RUA ARABIA SAUDITA, 128deriv/ramal	9048025 - RUA ARABIA SAUDITA, 145
587314 - RUA ARABIA SAUDITA, 188	65514 - RUA FINLANDIA, 18
9041776 - RUA FINLANDIA, 29	9040512 - RUA FINLANDIA, 56
65504 - RUA FINLANDIA, 75	65434 - RUA FINLANDIA, 85
65497 - RUA FINLANDIA, 105	9042301 - RUA FINLANDIA, 145
65452 - RUA FINLANDIA, 175	65516 - RUA NORUEGA, 40
587622 - RUA NORUEGA, 50	9041764 - RUA NORUEGA, 105
65477 - RUA NORUEGA, 130	9042005 - RUA NORUEGA, 210
9041903 - RUA NORUEGA, 245	9052697 - RUA NORUEGA, 2552° CADASTRO
9041928 - RUA NORUEGA, 290	589025 - RUA NORUEGA, 345
65424 - RUA NORUEGA, 349	65530 - RUA NORUEGA, 355
9041896 - RUA NORUEGA, 380	9048248 - RUA NORUEGA, 430DERIV
65397 - RUA NORUEGA, 515	9054248 - RUA NORUEGA, 515FUNDOS
65529 - RUA NORUEGA, 525	65520 - RUA NORUEGA, 526PARTE A
65404 - RUA NORUEGA, 530	9042113 - RUA NORUEGA, 575FUNDOS
588117 - RUA NORUEGA, 580	9042127 - RUA NORUEGA, 610
588805 - RUA NORUEGA, 627FUNDOS	65361 - RUA NORUEGA, 656
65456 - RUA NORUEGA, 660	65420 - RUA NORUEGA, 670
65418 - RUA NORUEGA, 710	9041246 - RUA NORUEGA, 760
65430 - RUA IRLANDA, 30	587118 - RUA IRLANDA, 160
9053809 - RUA IRLANDA, 190FUNDOS	588467 - RUA IRLANDA, 350
9042310 - RUA IRLANDA, 360	65471 - RUA IRLANDA, 365
65390 - RUA IRLANDA, 430	65402 - RUA IRLANDA, 431
65423 - RUA IRLANDA, 455	65507 - RUA IRLANDA, 475
9042314 - RUA IRLANDA, 480	65491 - RUA IRLANDA, 485
65389 - RUA IRLANDA, 500	65518 - RUA IRLANDA, 510
9042313 - RUA IRLANDA, 520	65432 - RUA IRLANDA, 575
589704 - RUA INGLATERRA, 55	9042304 - RUA INGLATERRA, 115
9041253 - RUA INGLATERRA, 155	65407 - RUA INGLATERRA, 185
9041235 - RUA INGLATERRA, 285FDS/DERIV	9041842 - RUA INGLATERRA, 290
65400 - RUA INGLATERRA, 300	9053761 - RUA INGLATERRA, 319
9041864 - RUA INGLATERRA, 389	9041647 - RUA INGLATERRA, 394PARTE B
9041887 - RUA INGLATERRA, 404	589634 - RUA INGLATERRA, 414
9040414 - RUA INGLATERRA, 424	9041856 - RUA INGLATERRA, 429
9041854 - RUA INGLATERRA, 439	9049174 - RUA INGLATERRA, 525
587665 - RUA INGLATERRA, 550	65499 - RUA INGLATERRA, 580PARTE B
9043792 - RUA INGLATERRA, 590	9050250 - RUA INGLATERRA, 630
9041863 - RUA INGLATERRA, 645	9053498 - RUA INGLATERRA, 655FUNDOS
9041640 - RUA INGLATERRA, 684	65431 - RUA INGLATERRA, 691
65442 - RUA NICARAGUA, 89	587985 - RUA NICARAGUA, 91ANT 89
9041744 - RUA NICARAGUA, 99	65419 - RUA NICARAGUA, 159
588822 - RUA NICARAGUA, 189	9054564 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 393
9059366 - RUA JOSE FERNANDES, 10	9059645 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 365
9060471 - RUA ELISEU MARDEGAN, 533	55426 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 75
55334 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 135	55550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 147
55439 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 205FUNDOS	55339 - RUA FRANCISCO COSTA, 140
9044330 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 223DERIV	55489 - RUA FRANCISCO COSTA, 145
589977 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 259	55536 - RUA FRANCISCO COSTA, 160
588918 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 263	55510 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 3
55511 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 4	55512 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 5
55347 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 315	55434 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 319
55405 - RUA JOSE FERNANDES, 45	55449 - RUA JOSE FERNANDES, 142
55653 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 357	55589 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 381



9041144 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 387	55573 - RUA JOSE FERNANDES, 185
9040550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 429	55676 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 432
55656 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 441	55403 - RUA PEDRO PIVATO, 146
55407 - RUA PEDRO PIVATO, 176	588643 - RUA PEDRO PIVATO, 180
9042264 - RUA PEDRO PIVATO, 194	9043420 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 63
55567 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 113	9048405 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 141
9045743 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 153	55560 - RUA PEDRO PIVATO, 274
9048476 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 195	9042642 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201FUNDOS
55614 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201	587761 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 35
587372 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 45	590386 - RUA DR. FRANCISCO DE ARAUJO PINTO, 144
55521 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 20	9054606 - RUA LUIS JORGE, 210
55346 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 46	55572 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 55
55296 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 75	9048047 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105FDS
55482 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105	55364 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 160
55308 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 164	55384 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 174
55261 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 79	55322 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 90
55301 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 150	9049449 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 163
55275 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 175	55324 - RUA ELISEU MARDEGAN, 39
588886 - RUA ELISEU MARDEGAN, 51	55527 - RUA ELISEU MARDEGAN, 98
55624 - RUA ELISEU MARDEGAN, 132	588927 - RUA ELISEU MARDEGAN, 171FUNDOS
55349 - RUA ELISEU MARDEGAN, 171	55314 - RUA ELISEU MARDEGAN, 297
55331 - RUA ELISEU MARDEGAN, 303	55276 - RUA ELISEU MARDEGAN, 345
589100 - RUA ELISEU MARDEGAN, 439DERIV	55655 - RUA ELISEU MARDEGAN, 456
55413 - RUA ELISEU MARDEGAN, 466	588077 - RUA ELISEU MARDEGAN, 473
589645 - RUA ELISEU MARDEGAN, 475FUNDOS	55283 - RUA ELISEU MARDEGAN, 509
55353 - RUA ELISEU MARDEGAN, 557	55651 - RUA ELISEU MARDEGAN, 581
588753 - RUA ELISEU MARDEGAN, 662	589306 - RUA ELISEU MARDEGAN, 674
9045723 - RUA ELISEU MARDEGAN, 708CASA 1	55593 - RUA ELISEU MARDEGAN, 756
55483 - RUA SALOMAO IZAR, 64	55553 - RUA SALOMAO IZAR, 67
55538 - RUA SALOMAO IZAR, 76	55404 - RUA SALOMAO IZAR, 79
9048336 - RUA SALOMAO IZAR, 196	9048338 - RUA SALOMAO IZAR, 200
9048337 - RUA SALOMAO IZAR, 202	9043117 - RUA SALOMAO IZAR, 247
55600 - RUA SALOMAO IZAR, 280	55582 - RUA SALOMAO IZAR, 290
591242 - RUA SALOMAO IZAR, 295	55568 - RUA SALOMAO IZAR, 308antigo 314-CS-1
55551 - RUA SALOMAO IZAR, 331	55440 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 70
589968 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 73	55470 - AV MIGUEL CALIL, 27
55441 - AV MIGUEL CALIL, 159	55402 - AV MIGUEL CALIL, 191
55425 - AV MIGUEL CALIL, 211	55428 - AV MIGUEL CALIL, 247
55637 - AV MIGUEL CALIL, 255CASA 4	588075 - AV MIGUEL CALIL, 297CASA 1
55389 - AV MIGUEL CALIL, 363	55410 - AV MIGUEL CALIL, 369
9047135 - AV MIGUEL CALIL, 404	9047207 - AV MIGUEL CALIL, 410
55423 - AV MIGUEL CALIL, 650	55292 - AV MIGUEL CALIL, 653
55328 - AV MIGUEL CALIL, 658	55416 - AV MIGUEL CALIL, 668
55484 - AV MIGUEL CALIL, 670	589069 - AV MIGUEL CALIL, 689
55581 - AV MIGUEL CALIL, 701	55457 - AV MIGUEL CALIL, 736
55556 - AV MIGUEL CALIL, 740	55654 - AV MIGUEL CALIL, 801PARTE B
55652 - AV MIGUEL CALIL, 808	55631 - AV MIGUEL CALIL, 832
55660 - AV MIGUEL CALIL, 904	588777 - AV MIGUEL CALIL, 942
9050491 - RUA AGUAS VERMELHAS, 605	9054480 - RUA ANDRADAS, 258
9054482 - RUA AGUAS VERMELHAS, 211	9054489 - RUA AGUAS VERMELHAS, 251
9054494 - RUA AGUAS VERMELHAS, 281	9054653 - RUA CARANGOLA, 421
9055396 - RUA ANDRADAS, 494	9055398 - RUA ANDRADAS, 500
9055634 - RUA CARANGOLA, 253	9056352 - RUA AGUAS VERMELHAS, 115
9056356 - RUA AGUAS VERMELHAS, 135	9056361 - RUA AGUAS VERMELHAS, 169



9056363 - RUA ANDRADAS, 110	9056364 - RUA ANDRADAS, 114
9056365 - RUA ANDRADAS, 120	9056368 - RUA ANDRADAS, 134
9056427 - RUA IBIRACI, 301	9057227 - RUA IPATINGA, 462
9057244 - RUA IBIRACI, 260	9057468 - RUA ANDRADAS, 350
9057583 - RUA ITAPACI, 40	9057592 - RUA IPATINGA, 466
9057614 - RUA IPATINGA, 476	9057678 - RUA ANDRADAS, 33
9057688 - RUA AGUAS VERMELHAS, 179	9057702 - RUA IBIRACI, 477
9057704 - RUA IBIRACI, 467	9057773 - RUA JUSSARI, 682
9057781 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 135	9057817 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 365
9057837 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 172	9057844 - RUA JUSSARI, 569
9057849 - RUA JOSE MENDES, 222	9057852 - RUA ITAMARAJU, 727
9057886 - RUA IPATINGA, 455	9057911 - RUA JOSE MENDES, 151
9057913 - RUA ITAMARAJU, 768	9057924 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 191
9057946 - RUA JOSE MENDES, 51	9058031 - RUA DEBORA MARTINS, 104
9058055 - RUA CARANGOLA, 357	9058064 - RUA JUSSARI, 772
9058073 - RUA ITAMARAJU, 681	9058082 - RUA JUSSARI, 609
9058086 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 91	9058248 - RUA IBIRACI, 376
9058294 - RUA AGUAS VERMELHAS, 551	9058341 - RUA JUSSARI, 679
9058351 - RUA ANDRADAS, 465	9058368 - RUA IPATINGA, 14
9058372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1806	9058379 - RUA IBIRACI, 25
9058383 - RUA AGUAS VERMELHAS, 465	9058441 - RUA AGUAS VERMELHAS, 185
9058481 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 181	9058521 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 55
9058593 - RUA PORTO RICO, 567	9058602 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 151
9058631 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 147	9058667 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 80
9058726 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 175	9058732 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 75
9058782 - RUA IBIRACI, 370	9058820 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 117
9058822 - RUA DEBORA MARTINS, 141	9058889 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 167
9058953 - RUA AGUAS VERMELHAS, 145	9058970 - RUA IBIRACI, 270
9059045 - RUA ITAMARAJU, 808	9059116 - RUA IBIRACI, 165
9059124 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 170	9059155 - RUA JOSE MENDES, 142
9059160 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 255	9059172 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 143
9059206 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 30	9059231 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 182
9059289 - RUA ANDRADAS, 113	9059296 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 78
9059318 - RUA JUSSARI, 580	9059323 - RUA CARANGOLA, 379
9059331 - RUA IPATINGA, 184	9059625 - RUA ITAMARAJU, 787
9059665 - RUA CARANGOLA, 282	9059703 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 137
9059739 - RUA JOSE MENDES, 262	9059768 - RUA JOSE MENDES, 172
9059838 - RUA JOSE MENDES, 72	9059851 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1818
9059865 - RUA DEBORA MARTINS, 140	9060024 - RUA CARANGOLA, 554
9060178 - RUA CARANGOLA, 145	9060284 - RUA JOSE MENDES, 61
9060363 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 100	9060366 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 216
9060438 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 375	9060459 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 120
9060667 - RUA DEBORA MARTINS, 220	9061250 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 91
9061269 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 100	9061298 - RUA ITAPACI, 80
9052060 - RUA ANDRADAS, 35	9051972 - RUA ANDRADAS, 173
9049789 - RUA ANDRADAS, 257	9047881 - RUA ANDRADAS, 291
9048188 - RUA ANDRADAS, 311	9047821 - RUA ANDRADAS, 445
9047276 - RUA ANDRADAS, 451PARTE	9054604 - RUA ANDRADAS, 495
9050103 - RUA ANDRADAS, 535	9047340 - RUA ANDRADAS, 571
9047373 - RUA CARANGOLA, 222	9049096 - RUA CARANGOLA, 242
9054296 - RUA CARANGOLA, 283	9054148 - RUA CARANGOLA, 287
9054394 - RUA CARANGOLA, 302	9052073 - RUA CARANGOLA, 317
9047116 - RUA CARANGOLA, 445	9044104 - RUA CARANGOLA, 464
9044380 - RUA CARANGOLA, 465	9046674 - RUA CARANGOLA, 511



9053728 - RUA CARANGOLA, 524	9045197 - RUA CARANGOLA, 537
9044149 - RUA CARANGOLA, 564	590256 - RUA IBIRACI, 235
9045493 - RUA IBIRACI, 275	9045210 - RUA IBIRACI, 295
9045211 - RUA IBIRACI, 325	9047555 - RUA IBIRACI, 379
9047100 - RUA IBIRACI, 385	9043500 - RUA IBIRACI, 447
9047801 - RUA IBIRACI, 537	9052495 - RUA IBIRACI, 550DERIV
9044156 - RUA IPATINGA, 43	9042804 - RUA IPATINGA, 69
9047704 - RUA IPATINGA, 73	9042541 - RUA IPATINGA, 77
9042540 - RUA IPATINGA, 83	9046166 - RUA IPATINGA, 89
9042091 - RUA IPATINGA, 93	9042542 - RUA IPATINGA, 117
9045245 - RUA IPATINGA, 127	9040693 - RUA IPATINGA, 225
9043524 - RUA IPATINGA, 242	9042248 - RUA IPATINGA, 248PARTE B
9048013 - RUA IPATINGA, 258	9042178 - RUA IPATINGA, 291
9042171 - RUA IPATINGA, 338	9043541 - RUA IPATINGA, 338DERIV
9046847 - RUA IPATINGA, 339	9048293 - RUA IPATINGA, 383
9045249 - RUA IPATINGA, 388	9042143 - RUA IPATINGA, 395
9054032 - RUA IPATINGA, 465	9044141 - RUA IPATINGA, 475
9047953 - RUA IPATINGA, 508	9052494 - RUA IPATINGA, 508DERIV. - FUNDOS
9053994 - RUA LORETO, 51	9052491 - RUA LORETO, 55
9052766 - RUA AGUAS VERMELHAS, 361	9053726 - RUA AGUAS VERMELHAS, 369

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Dispensas****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 241/2022**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso III, alínea "b" – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **COMPRA DE 35 SIMULADORES DE PACIENTE ODONTOLÓGICO MODELO SIP 01, COM ARCADAS DENTÁRIA DE DENTÍSTICA, SUPORTE FIXADOR PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, HASTES PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA, CHAVES E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DO CURSO DE ODONTOLOGIA, COMPRA DE 4 SÉRIE CLÁSSICA MODELOS DE DENTES, AMPLIADO EM 4 VEZES, PARA USO DOS ALUNOS NO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DO IMES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.fafica.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 12 de dezembro de 2022

SETOR DE COMPRAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA/SP e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA/SP, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Catanduva, estado de São Paulo.

Jose Roberto Setin

Diretor Superintendente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c684-b9e1-d635-d402



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2213, ano XVII, veiculado em 12 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 12/12/2022 às 17:28:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c684-b9e1-d635-d402>